



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 10/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.957/2021

REGISTRO DE PREÇOS

Aquisição de doces e ovos da Páscoa

Recebimento das propostas: A partir do dia **07/03/2022**

Início da Sessão Pública: Às **09h00** do dia **18/03/2022**

Índice

| | |
|--|----|
| 1. DO OBJETO..... | 2 |
| 2. A PARTICIPAÇÃO | 2 |
| 3. DO PROCEDIMENTO..... | 3 |
| 4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO | 4 |
| 5. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO | 5 |
| 6. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES | 5 |
| 7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO | 7 |
| 8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO..... | 8 |
| 9. DA HABILITAÇÃO..... | 8 |
| 10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS | 10 |
| 11. DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE AMOSTRA..... | 11 |
| 12. DA HOMOLOGAÇÃO..... | 12 |
| 13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS..... | 12 |
| 14. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO..... | 14 |
| 15. DA FORMA DE PAGAMENTO..... | 15 |
| 16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA..... | 16 |
| 17. DAS SANÇÕES | 16 |
| 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS..... | 16 |

Anexos

ANEXO I Termo de Referência

ANEXO II Modelo de Procuração

ANEXO III Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO IV Declaração do Disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93

ANEXO V Minuta do Contrato

ANEXO VI Sanções

ANEXO VII Tabela de endereços

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

OFERTA DE COMPRA: **837200801002022OC00013**

PROCESSO Nº 6.957/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

O Senhor **MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando a competência, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria Nº 8.482/2021, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** – Processo Nº 6.957/2021, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **aquisição de doces e ovos da Páscoa**, conforme especificações técnicas do **Termo de Referência - Anexo I**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Educação e de Desenvolvimento Social, que será regido pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 11.195/2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Tempo mínimo de disputa: 15 (quinze) minutos**Referência de Tempo:** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a **aquisição de doces e ovos da Páscoa**, conforme especificações técnicas do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Educação e de Desenvolvimento Social.
- 1.2. A adoção do sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** justifica-se pela forma de aquisição dos materiais, que terá estimativa de entregas parceladas e não previsíveis, pois serão contratados paulatinamente, conforme a necessidade da secretaria municipal e respectivas disponibilidades orçamentárias, se enquadrando perfeitamente ao disposto no Decreto nº 8.001/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência – Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. A PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados que estejam registrados no CAUFESP (Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo), que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto licitado, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.
- 2.2. **Em atendimento ao art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, esta licitação terá reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, sendo:**
 - 2.2.1. Para os itens 1, 2, 3 e 4: somente poderão participar do certame as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital;

- 2.2.2. Para os demais itens poderão participar do certame todos os interessados que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 2.3. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo, www.bec.sp.gov.br, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.
- 2.3.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP, sendo o mesmo gratuito.
- 2.4. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.
- 2.5. **Inexistência de fato impeditivo à participação.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.
- 2.6. **Uso do sistema BEC/SP.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.
- 2.7. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.
- 2.8. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 2.9. **Não poderão participar nesta licitação as empresas:**
- 2.9.1. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapeva, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 2.9.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 2.9.3. Que estejam impedidas de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapeva nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 2.9.4. Que esteja reunida em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3. DO PROCEDIMENTO

- 3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.
- 3.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página da BEC/SP, www.bec.sp.gov.br.
- 3.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema do BEC/SP poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento disponíveis no site www.bec.sp.gov.br.
- 3.4. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação no preâmbulo deste edital.
- 3.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6. Desconexão com o sistema eletrônico

- 3.6.1 À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 3.6.2 A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
- 3.6.2.1 Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- 3.6.2.2 Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.
- 3.6.3 A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.
- 3.7. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 3.8. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bec.sp.gov.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
- 3.9. Os trabalhos serão conduzidos por servidor efetivo da Prefeitura Municipal, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de senha pessoal (intransferível) e credenciamento dos seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no Cadastro CAUFESP.
- 4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BEC, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no preâmbulo.
- 4.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.6. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.7. Para o exercício do direito de preferência para a participação no certame, previstos neste Edital, a condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual (MEI), deverá ser declarada no campo "Informações Adicionais", sem, entretanto, identificar-se.

- 4.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.

5. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.1. A partir do horário de encerramento de recebimento das propostas previsto no Edital e no sistema, o Pregoeiro avaliará sua aceitabilidade, observado os seguintes procedimentos:
- 5.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.
- 5.1.2. Para cadastramento da proposta no sítio do Pregão Eletrônico, o licitante deverá constar a **MARCA** e o **VALOR UNITÁRIO de cada item** para início dos lances, em campo próprio, sem identificar-se, sob a pena de desclassificação da proposta.
- 5.1.3. Os valores que porventura encerrarem na disputa com mais de 2 (duas) casas decimais serão arredondados compulsoriamente para menor, não ultrapassando o valor final arrematado.
- 5.1.4. O prazo de validade da proposta é de no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- 5.1.5. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- 5.1.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e:
- 5.1.6.1 Que estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
- 5.1.6.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestadamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
- 5.1.6.3 Do Licitante não considerado, nos termos da Lei, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e que não tenha declarado tal condição no campo de "Informações Adicionais" (**Item 4.7**), quando se tratar de disputa para os itens reservados.
- 5.1.6.4 Do licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.
- 5.1.7. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 5.1.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.1.9. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.1.10. Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.

6. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. A partir do horário previsto no preâmbulo, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

- 6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 6.3. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, devendo ser aplicado entre os lances o VALOR DE MÍNIMO DE REDUÇÃO, o qual incidirá sobre o valor UNITÁRIO do item.

| ITENS | Produto | Valor de Redução |
|-------|---|------------------|
| 1 | Bala de goma | R\$ 0,20 |
| 2 | Bala mastigável | R\$ 0,05 |
| 3 | Bombom com recheio sabor morango e cobertura de chocolate | R\$ 0,50 |
| 4 | Chocolate em formato de bolinha | R\$ 0,20 |
| 5 | Doce de leite sachê de 30g | R\$ 0,20 |
| 6 | Ovo de Páscoa – 60 a 80g | R\$ 0,70 |
| 7 | Ovo de Páscoa de chocolate a base de soja – 60 a 80g | R\$ 2,00 |
| 8 | Ovo de Páscoa DIET – 60 a 80g | R\$ 2,00 |
| 9 | Paçoca gibi | R\$ 0,15 |
| 10 | Pé de moleque crocante | R\$ 0,15 |
| 11 | Pipoca doce – 12 a 20g | R\$ 0,01 |
| 12 | Pirulito doce em formato de coração | R\$ 0,10 |

- 6.5. Somente serão aceitos lances cujos valores forem correspondentes ao **UNITÁRIO DO ITEM** e inferiores ao seu último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 6.6. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.8. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 6.9. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.10. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.
- 6.10.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o item 6.10 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
- 6.10.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 6.10.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.
- 6.11. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
- Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
 - Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
- 6.12. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 6.10 e subitens.
- 6.13. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

- 6.14. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 6.15. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 6.16. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.17. Considerando a disponibilidade do sistema de pregão eletrônico, poderá ser iniciada a disputa de lances de mais de um item simultaneamente, para agilidade na condução do processo, a critério do Pregoeiro.
- 6.18. Caso não se concretize a disputa de todos os lotes até as **17h00min do dia 18/03/2022**, o Pregoeiro poderá prorrogar por tempo determinado a sessão da disputa, ou suspendê-la, reiniciando no dia útil seguinte, em horário pré-definido.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 7.2. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 7.3. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverão declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.
- 7.4. **Do direito de preferência ampliado:**
- 7.4.1. A aplicação do direito de preferência estender-se-á para além do encerramento da etapa de lances, sendo aplicado também após as etapas de Análise da Aceitabilidade de Preços e Habilitação.
- a) Após o encerramento dos lances, se a proposta mais bem classificada tiver sido ofertada por licitante de enquadramento “Outros” e houver propostas apresentadas por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) que sejam de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será concedido o direito de preferência;
- b) Na etapa de “Análise de Aceitabilidade de Preços”, se um valor não for aceito e, conseqüentemente, o menor valor passar a ser de um licitante de enquadramento “Outros” e houver propostas apresentadas por ME/EPP/MEI que sejam de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será concedido o direito de preferência;
- c) Na etapa de “Habilitação”, se um licitante for inabilitado e, conseqüentemente, o menor valor passar a ser de um licitante de enquadramento “Outros” e houver propostas apresentadas por ME/EPP/MEI que sejam de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será concedido o direito de preferência.
- 7.4.2. Ocorrendo as situações previstas nas alíneas do item 7.4.1, proceder-se-á da seguinte maneira:
- 7.4.2.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta.
- 7.4.2.2. No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para

- apresentar melhor oferta. Serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.4.1 e alíneas, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- 7.5.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante que ao final da disputa de lances ofertar o menor preço será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.
- 7.5.2. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.
- 7.5.3. Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes deverão encaminhar por meio do sistema (www.bec.sp.gov.br), no prazo estipulado pelo pregoeiro através de mensagem via “chat”, os documentos de habilitação em conformidade com o item 9 deste Edital.
- 8.2. Os documentos que compõem a habilitação do licitante MELHOR CLASSIFICADO serão disponibilizados aos interessados após decisão de habilitação do pregoeiro.
- 8.3. O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a licitante remanescente.
- 8.4. Verificado a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado VENCEDOR.
- 8.5. Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à **Prefeitura Municipal de Itapeva**, localizada na **Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, Itapeva-SP, CEP 18400-900**, aos cuidados do Departamento de Licitações, em até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.
- 8.5.1. Estarão dispensadas de encaminhamento nos moldes do item 8.5 a documentação passível de verificação de autenticidade por meio eletrônico e declarações assinadas digitalmente.
- 8.6. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- 8.7. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
- 8.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 8.9. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.
- 8.9.1. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.
- 8.10. Não será aceito nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação jurídica

- 9.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 9.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais.
- 9.1.3. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI.
- 9.1.3.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- 9.1.3.2. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores.
- 9.1.4. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no **subitem 9.1.2**.
- 9.1.5. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 9.1.6. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 9.2. **Regularidade fiscal**
- 9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
- 9.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos (**CND**) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (**CPEND**), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- 9.2.3. Certidão Negativa - ou Positiva com efeitos de Negativa - de **Débitos inscritos na Dívida Ativa**, emitido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado sede da licitante.
- 9.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- 9.2.5. Prova de Regularidade Municipal – **Certidão Negativa de Tributos Mobiliários** do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor (art. 29, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993) ou **Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa referente aos Tributos Mobiliários**.
- 9.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.
- 9.3. **Das considerações para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**
- 9.3.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 9.3.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.3.1.2. Havendo alguma restrição da comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- 9.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.3.1.2**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/2002.

9.4. Qualificação econômico-financeira

- 9.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.
- 9.4.2. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

9.5. Documentação complementar

- 9.5.1. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo **Anexo IV** deste Edital.
- 9.5.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.
- 9.5.3. **No caso de representantes não constantes do quadro societário:**
- 9.5.3.1. Instrumento Público de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.
- 9.5.3.2. Instrumento Particular de Procuração, no modelo do **Anexo II**, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

- 10.1. Com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 10.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br, encontrado na opção "EDITAL E ANEXOS". As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.3. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.
- 10.3.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.
- 10.3.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 10.4. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta do contrato ou Ata de Registro de Preço.
- 10.5. Divulgado o vencedor, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.
- 10.6. Havendo interposição de recurso, os recorrentes poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s)

- interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.
- 10.7. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, em campo próprio do sistema BEC/SP, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 10.6.
 - 10.8. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 10.6 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
 - 10.9. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 10.10. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
 - 10.11. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
 - 10.12. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 10.13. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na Imprensa Oficial do Município e/ou na internet no endereço www.itapeva.sp.gov.br.
 - 10.14. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE AMOSTRA

- 11.1. Encerrada a sessão pública, as licitantes vencedoras deverão entregar amostra dos produtos indicados na proposta para avaliação organoléptica a ser realizada por Comissão Especial de Avaliação de Amostras designada conforme **Portaria 8.486/2021**, que realizará a análise em data posterior a ser definida pela Secretaria Municipal da Educação.
- 11.2. Todas as convocações para entrega de amostras serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Itapeva-SP, disponível pelo "link" <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itapeva>, sendo ainda enviado e-mail à licitante convocada, caso este esteja informado na documentação da empresa.
 - 11.2.1 É de total responsabilidade da licitante a verificação de sua caixa de e-mails, não podendo a mesma alegar o não recebimento do correio eletrônico, visto que esta será comunicação complementar, sendo a convocação oficial realizada através da Imprensa Oficial do Município, que será de igual forma de responsabilidade da licitante o acompanhamento de suas publicações.
- 11.3. O prazo para entrega das amostras será de até **2 (dois) dias úteis contados a partir da publicação na Imprensa Oficial do Município**.
 - 11.3.1 Em caso de **não apresentação das amostras** dentro do prazo previsto, a licitante ficará sujeita às penalidades previstas em Edital.
- 11.4. A entrega das amostras deverá ser realizada no Centro de Distribuição de Suprimentos e Alimentação Escolar, localizado na Avenida Kazumi Yoshimura, 1080, Distrito Industrial.
 - 11.4.1 Para a avaliação, em data posterior a ser informada, serão utilizadas as instalações da Secretaria Municipal da Educação, situada à rua Manoel Elói Garcia Martines, nº 292, Vila Nossa Senhora de Fátima.

11.5. A apresentação das amostras deverá obedecer as seguintes quantidades:

| Item | Descrição | Quantidade |
|------|---|-------------|
| 1 | Bala de goma | 30 unidades |
| 2 | Bala mastigável | 600 gramas |
| 3 | Bombom com recheio sabor morango e cobertura de chocolate | 30 unidades |
| 4 | Chocolate em formato de bolinha | 680 gramas |
| 5 | Doce de leite sachê de 30g | 30 unidades |
| 6 | Ovo de Páscoa – 60 a 80g | 6 unidades |
| 7 | Ovo de Páscoa de chocolate a base de soja – 60 a 80g | 3 unidades |
| 8 | Ovo de Páscoa DIET – 60 a 80g | 3 unidades |
| 9 | Paçoca gibi | 30 unidades |
| 10 | Pé de moleque crocante | 30 unidades |
| 11 | Pipoca doce – 12 a 20g | 30 unidades |
| 12 | Pirulito doce em formato de coração | 30 unidades |

11.6. A análise das amostras será feita através de teste de degustação feita pela Comissão Especial de Avaliação de Amostras, com data posteriormente definida, **obedecendo aos seguintes critérios:**

11.6.1 A degustação será feita através da avaliação sensorial das características organolépticas de cada produto pelo degustador.

11.6.2 O produto somente será aprovado se atingir o percentual mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) de aprovação entre os degustadores, sendo emitido documento assinado pelos membros da Comissão com a porcentagem de aprovação e observações relevantes a respeito do produto.

11.6.3 Em caso de rejeição da amostra, a Comissão motivará adequadamente a respeito, podendo a licitante recorrer dentro do prazo de **2 (dois) dias úteis após a divulgação da decisão**. O recurso **deverá** ser **protocolado no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapeva**.

11.6.3.1 Os resultados das análises serão publicados na Imprensa Oficial do Município, seguindo os mesmos parâmetros constantes nos itens 11.2 e 11.2.1 deste Edital.

11.6.3.2 A ausência de manifestação por parte da licitante dentro do prazo previsto no item 11.6.3 acarretará na reprovação definitiva da sua amostra.

11.6.4 Não sendo aceitável a amostra e/ou recurso, examinar-se-á a oferta subsequente de menor preço para negociação com o seu autor e convocação para apresentação da amostra, assim sucessiva e ordenadamente, até a apuração de amostra aprovada dentro das condições editalícias.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

12.2. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

12.3. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente com obrigação de fornecimento, respeitando o prazo de validade de sua proposta, observando as condições estabelecidas neste Edital.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas neste Edital.

- 13.2. Após a homologação, será formalizada a Ata de Registro de Preços conforme Anexo V, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o Detentor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os materiais nas mesmas condições do primeiro colocado, obedecida a ordem de classificação.
- 13.3. Após a regular convocação por parte da Contratante, a empresa vencedora terá o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.
- 13.3.1. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços será publicada na Imprensa Oficial do Município de Itapeva-SP, disponível pelo "link" <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itapeva>, sendo ainda enviado e-mail à licitante convocada, caso este esteja informado na documentação da empresa.
- 13.3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.
- 13.4. É facultado à Administração, quando a vencedora melhor classificada não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.
- 13.5. Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, independentemente da cominação prevista no item DAS SANÇÕES.
- 13.6. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 13.7. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 13.8. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, o proponente registrado será convocado pelo agente fiscal para a devida alteração do valor registrado em Ata.
- 13.9. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, assegurada preferência de fornecimento em igualdade de condições ao beneficiário do registro.
- 13.10. Caberá aos detentores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 13.11. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA através dos Gestores de suas Secretarias Municipais, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os detentores para os quais serão emitidos os pedidos.
- 13.12. Somente no caso de exclusão do primeiro colocado detentor da Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, para formalização da Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro classificado.
- 13.13. O detentor convocado que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

- 13.14. Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houver, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.
- 13.15. **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 13.16. **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.

14. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 14.1. O Objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital, observando o seguinte:
- 14.1.1. Os materiais serão entregues de forma FRACIONADA, visando atender as festividades previstas para 2022, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais da Educação e de Desenvolvimento Social.
- 14.1.2. O prazo máximo para entrega dos materiais será de **5 (cinco) dias úteis** contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento entregue pela Secretaria Municipal solicitante.
- 14.1.3. As entregas ocorrerão totalmente por conta da CONTRATADA e deverão ser realizadas nos endereços indicados na **Tabela de Endereços - Anexo VII**, respeitando o horário das 7h às 16h para entregas nas Unidades Escolares e das 8h às 17h nos demais endereços.
- 14.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços originada por esse processo licitatório será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da data de Publicação na Imprensa Oficial do Município.
- 14.2.1. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.
- 14.3. Das obrigações da contratada**
- 14.3.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por sua integridade e qualidade, bem como cumprir o prazo de entrega, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.
- 14.3.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 14.3.3. Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, tendo em vista problemas que possam surgir como racionamento e/ou falta dos produtos.
- 14.3.4. Entregar os produtos contendo em sua embalagem informações sobre o peso, data de validade e composição dos mesmos.
- 14.3.5. Caso o objeto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua SUBSTITUIÇÃO no prazo estipulado pelo gestor da Ata de Registro de Preços, contado da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor.
- 14.3.6. Manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao objeto.

14.4. Das condições de recebimento do objeto

- 14.4.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 14.4.2. Em caso de substituição a contratada deverá providenciar no prazo máximo de até **03 (três) dias úteis**, contados da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor.
- 14.4.3. Para o recebimento, a agente fiscal do contrato verificará a qualidade e especificações dos materiais recebidos conforme a proposta ofertada conferirá o documento fiscal e atestará a vigência do contrato em seu verso.
- 14.4.4. O aceite dos materiais pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA não exclui a responsabilidade do DETENTOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do objeto, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.
- 14.4.5. O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação
- 14.4.6. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material rejeitado ser substituído no prazo de estipulado pela contratante, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 14.4.7. Caso a adequação não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.
- 14.5. Ficam designadas como agentes fiscais de execução da Ata de Registro de Preços, que acompanharão e fiscalizarão a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993, através da **Portaria nº 8.482/2021**:
- I. **Eliana de Melo da Silva**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 43.045.627-X SSP/SP e inscrita no CPF 292.155.358-96;
 - II. **Fernanda Terezinha Ferraz Nogueira**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 41.031.789-5 SSP/SP e inscrita no CPF 326.258.418-50;
 - III. **Natália Santos Grecco**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 44.468.801-8 SSP/SP e inscrita no CPF nº 438.086.958-03;
 - IV. **Quitéria da Silva Fernandes**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.330.045-5 SSP/SP e inscrita no CPF 220.471.518-21;
 - V. **Savannah Menom de Almeida**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 48.756.279-3 SSP/SP e inscrita no CPF nº 318.615.928-84;
 - VI. **Tamires Ramalho Paterniani**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 43.621.249-3 SSP/SP e inscrita no CPF nº 365.520.088-99.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será feito pela Prefeitura em até **30 (trinta) dias** após a apresentação do Documento Fiscal devidamente conferido e liberado pelo setor responsável ou Agente Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 15.1.1. Quando se tratar de recursos Federais ou Estaduais, o pagamento ficará condicionado à liberação do Convênio.
- 15.2. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.

- 15.3. Deverá constar no documento fiscal o nº da licitação - **Pregão nº 10/2022**, nº da Autorização de Fornecimento, nº do Empenho, Local da Entrega, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- 15.4. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- 15.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro (art. 38, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações).

| | |
|------|--|
| 209 | 08.04.00 – 3.3.90.30.00 – 08 243 4001 – 2092 - 01 – 5100000 – Recurso Próprio |
| 238 | 08.04.00 – 3.3.90.30.00 – 08 241 4001 – 2336 - 01 – 5100000 – Recurso Próprio |
| 1141 | 08.04.00 – 3.3.90.30.00 – 08 244 4001 – 2129 - 01 – 5100000 – Recurso Próprio |
| 1660 | 08.04.00 – 3.3.90.30.00 – 08 244 4001 – 2129 - 01 – 5000052 – Recurso Federal |
| 2183 | 08.04.00 – 3.3.90.30.00 – 08 241 4001 – 2336 - 02 – 5000049 – Recurso Estadual |
| 2186 | 08.04.00 – 3.3.90.30.00 – 08 243 4001 – 2092 - 02 – 5000049 – Recurso Estadual |
| 2189 | 08.04.00 – 3.3.90.30.00 – 08 243 4001 – 2092 - 02 – 5000073 – Recurso Estadual |
| 2191 | 08.04.00 – 3.3.90.30.00 – 08 241 4001 – 2336 - 02 – 5000073 – Recurso Estadual |
| 2193 | 08.04.00 – 3.3.90.30.00 – 08 241 4001 – 2336 - 02 – 5000050 – Recurso Estadual |
| 2201 | 08.04.00 – 3.3.90.30.00 – 08 244 4001 – 2129 - 05 – 5000058 – Recurso Federal |
| 2211 | 08.04.00 – 3.3.90.30.00 – 08 244 4001 – 2129 - 05 – 5000074 – Recurso Federal |
| 2219 | 08.04.00 – 3.3.90.30.00 – 08 243 4001 – 2092 - 05 – 5000075 – Recurso Federal |
| 2337 | 08.04.00 – 3.3.90.30.00 – 08 243 4001 – 2092 - 05 – 5000076 – Recurso Federal |
| 2778 | 08.04.00 – 3.3.90.30.00 – 08 244 4001 – 2129 - 02 – 5000049 – Recurso Estadual |
| 2779 | 08.04.00 – 3.3.90.30.00 – 08 244 4001 – 2129 - 05 – 5000026 – Recurso Federal |
| 4654 | 08.04.00 – 3.3.90.30.00 – 08 244 4001 – 2129 - 02 – 5000073 – Recurso Estadual |
| 394 | 09.01.00 – 3.3.90.30.00 – 12 361 2001 – 2359 - 05 – 2820000 – Recurso Federal |
| 410 | 09.01.00 – 3.3.90.30.00 – 12 365 2001 – 2362 - 05 – 2800000 – Recurso Federal |

17. DAS SANÇÕES

- 17.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, demais penalidades legais e no Decreto deste Município nº 6.919/2010 (**Anexo VI** deste Edital) publicado na Imprensa Oficial Municipal, edição de 18/09/2010, que a Contratada assegura conhecer integralmente.
- 17.2. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Prefeito Municipal.
- 18.3. O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município de Itapeva.

- 18.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Itapeva.
- 18.5. Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no **item 10.1**, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.
- 18.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.
- 18.7. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridos por escrito ao Departamento de Licitações de Itapeva, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (15) 3526-8030 ou no endereço eletrônico pregao@itapeva.sp.gov.br.
- 18.8. O Edital completo e anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.itapeva.sp.gov.br.
- 18.9. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 18.10. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 18.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapeva - São Paulo.

Prefeitura Municipal de Itapeva,
Palácio Cícero Marques, 04 de março de 2022.

EUNICE RODRIGUES DA SILVA ANTUNES
Secretaria Municipal da Educação

ANEXO I
Termo de Referência

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022
PROCESSO Nº 6.957/2021

ITEM 1 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

| Educação | Desenv. Social | Total | Unidade | Descrição | Valor Estimado | |
|----------|----------------|------------|---------|---|----------------|---------------|
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 600 | 290 | 890 | Caixa | Bala de goma sortida embalada individualmente com 8 ou 10 unidades. INGREDIENTES: Xarope de glicose, açúcar, amido de milho, água, aromatizantes, acidulante ácido cítrico, corante inorgânico dióxido de titânio, reguladores de acidez citrato de sódio e bicarbonato de sódio, gelatina, acidulante ácido málico, corantes artificiais tartrazina, amarelo crepúsculo, vermelho 40, azul brilhante FCF e azul indigotina. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: Caixas com 30 unidades. A embalagem primária deverá conter informações sobre o peso, data de validade e composição do produto. | R\$ 22,90 | R\$ 20.381,00 |

ITEM 2 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

| Educação | Desenv. Social | Total | Unidade | Descrição | Valor Estimado | |
|----------|----------------|--------------|---------|---|----------------|--------------|
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 750 | 266 | 1.016 | Pacote | Balas mastigáveis diversos sabores embaladas individualmente. INGREDIENTES: Bala macia, mastigável, sortida, colorida e aromatizada artificialmente. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura de palma, acidulante ácido cítrico, emulsificante monoesterato de glicerina e aromatizante. Sabores diversos. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: Pacotes com 600g. com aproximadamente 120 unidades por pacote. A embalagem primária deverá conter informações sobre o peso, data de validade e composição do produto. | R\$ 9,00 | R\$ 9.144,00 |

ITEM 3 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

| Educação | Desenv. Social | Total | Unidade | Descrição | Valor Estimado | |
|----------|----------------|------------|---------|---|----------------|---------------|
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 300 | 113 | 413 | Caixa | Bombom com recheio sabor morango e cobertura sabor chocolate ao leite 9g. INGREDIENTES: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal fracionada (subst. manteiga de cacau), leite em pó desnatado, cacau em pó desnatado, cacau em pó, soro de leite em pó, albumina de ovo, flocos de morango desidratado, proteína de leite e ácido láctico. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: Caixas com 200 unidades pesando aproximadamente 9g cada. A embalagem primária deverá conter informações sobre o peso, data de validade e composição do produto | R\$ 69,90 | R\$ 28.868,70 |

ITEM 4 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

| Educação | Desenv. Social | Total | Unidade | Descrição | Valor Estimado | |
|----------|----------------|------------|---------|---|----------------|---------------|
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 550 | 196 | 746 | Pote | Chocolate em formato de bolinha embalado individualmente INGREDIENTES: açúcar, gordura vegetal hidrogenada, cacau em pó natural, soro de leite em pó, aroma de baunilha e lecitina de soja. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: Embalagem de 680g. Embalados em potes plásticos com aproximadamente 100 unidades. A embalagem primária deverá conter informações sobre o peso, data de validade e composição do produto | R\$ 26,50 | R\$ 19.769,00 |

| ITEM 5 | | | | | | |
|----------|----------------|-------|---------|--|----------------|---------------|
| Educação | Desenv. Social | Total | Unidade | Descrição | Valor Estimado | |
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 750 | 293 | 1.043 | Pote | Doce de leite sachê de 30g. INGREDIENTES: Açúcar, leite in natura e/ou leite em pó, glucose, amido de milho, regulador de acides bicarbonato de sódio e conservador sorbato de potássio. Não contém glúten. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: Pote com aproximadamente 50 unidades. A embalagem primária deverá conter informações sobre o peso, data de validade e composição do produto. | R\$ 32,50 | R\$ 33.897,50 |

| ITEM 6 | | | | | | |
|----------|----------------|---------|---------|--|----------------|----------------|
| Educação | Desenv. Social | Total | Unidade | Descrição | Valor Estimado | |
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 1.900 | 96,2 | 1.996,2 | Quilo | Ovos De Páscoa Artesanal ou Industrializado INGREDIENTES: Chocolate ao leite em formato de ovo de páscoa, composto de açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, leite, soro de leite em pó, emulsificantes, lecitina de soja, aromatizante, não contendo glúten, não permitido o uso de gordura hidrogenada. Chocolate: é o produto obtido a partir da mistura de derivados de cacau (Theobroma cacao): massa de cacau, cacau em pó e ou manteiga de cacau com outros ingredientes, contendo, no mínimo, 25% de sólidos totais de cacau, segundo (Resolução - RDC n.º 227 de 28/08/2003). CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: Unidade de 60 a 80g. Sabor, odor e aspecto característico de chocolate ao leite; embalado individualmente envoltório em papel aluminizado 0,007 micras, BOPP (aproximadamente 700 x 700mm), com fitilho na amarração do ovo. A embalagem deverá conter informações sobre o peso, data de validade e composição do produto. EMBALAGEM PARA ENTREGA: Caixa de papelão com divisórias, tipo colmeia. VALIDADE: Mínima de 45 dias a partir da data de entrega. | R\$ 72,00 | R\$ 143.726,40 |

| ITEM 7 | | | | | | |
|----------|----------------|-------|---------|--|----------------|--------------|
| Educação | Desenv. Social | Total | Unidade | Descrição | Valor Estimado | |
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 20 | - | 20 | Quilo | Ovos de páscoa de Chocolate à base de soja artesanal ou industrializado. INGREDIENTES: Açúcar orgânico, manteiga de cacau, massa de cacau, extrato de soja, sal refinado, emulsificantes: lecitina de soja e poliricinoleato de poliglicerila e aromatizante. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: Unidade de 60 a 80g. Sabor, odor e aspecto característico. Embalado individualmente envoltório em papel aluminizado 0,007 micras, BOPP (aproximadamente 700 x 700mm), com fitilho na amarração do ovo. A embalagem deverá conter informações sobre o peso, data de validade e composição do produto. EMBALAGEM PARA ENTREGA: Caixa de papelão com divisórias, tipo colmeia. VALIDADE: Mínima de 45 dias a partir da data de entrega. | R\$ 205,00 | R\$ 4.100,00 |

| ITEM 8 | | | | | | |
|----------|----------------|-------|---------|--|----------------|--------------|
| Educação | Desenv. Social | Total | Unidade | Descrição | Valor Estimado | |
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 5 | 5 | 10 | Quilo | Ovos de Pascoa DIET artesanal ou industrializado. Ovo de chocolate diet, sem açúcar, primeira qualidade, composição básica: manteiga de cacau, leite em pó desnatado, polidextrose, leite integral, soro de leite em pó, gordura de manteiga desidratada, edulcorante natural: lactitol, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol, poliricinoleato, aromatizantes edulcorantes artificiais: | R\$ 215,00 | R\$ 2.150,00 |

| | | | | | | |
|--|--|--|--|---|--|--|
| | | | | sucralose e acessulfame de potássio. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: Unidade de 60 g a 80 gr. Sabor e odor e aspecto característico. Embalado individualmente envoltório em papel aluminizado 0,007 micras, BOPP (aproximadamente 700 x 700mm), com fitilho na amarração do ovo. A embalagem deverá conter informações sobre o peso, data de validade e composição do produto. EMBALAGEM PARA ENTREGA: Caixa de papelão com divisórias, tipo colmeia. VALIDADE: Mínima de 45 dias a partir da data de entrega. | | |
|--|--|--|--|---|--|--|

ITEM 9

| Educação | Desenv. Social | Total | Unidade | Descrição | Valor Estimado | |
|----------|----------------|-------|---------|---|----------------|---------------|
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 750 | 214 | 964 | Pote | Paçoca gibi. Doce de amendoim em formato retangular embalado individualmente. INGREDIENTES: açúcar, amendoim torrado e moído, xarope de glicose, sal e conservante ácido sórbico. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: Pote com 800g a 1kg, com aproximadamente 50 unidades por pote. A embalagem primária deverá conter informações sobre o peso, data de validade e composição do produto. | R\$ 29,99 | R\$ 28.910,36 |

ITEM 10

| Educação | Desenv. Social | Total | Unidade | Descrição | Valor Estimado | |
|----------|----------------|-------|---------|--|----------------|---------------|
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 750 | 232 | 982 | Pote | Pé de moleque crocante embalado individualmente. INGREDIENTES: amendoim torrado e açúcar. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: Pote com 800g a 1kg com aproximadamente 50 unidades por pote. A embalagem primária deverá conter informações sobre o peso, data de validade e composição do produto. | R\$ 29,99 | R\$ 29.450,18 |

ITEM 11

| Educação | Desenv. Social | Total | Unidade | Descrição | Valor Estimado | |
|----------|----------------|--------|---------|--|----------------|---------------|
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 34.000 | 6.110 | 40.110 | Unidade | Pipoca doce embalada individualmente. INGREDIENTES: pipoca de milho, assada. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: Pipoca doce embalado individualmente contendo entre 12 a 20g por unidade. | R\$ 0,60 | R\$ 24.066,00 |

ITEM 12

| Educação | Desenv. Social | Total | Unidade | Descrição | Valor Estimado | |
|----------|----------------|-------|---------|---|----------------|---------------|
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 1.100 | 221 | 1.321 | Pacote | Pirulito doce em formato de coração embalado individualmente. INGREDIENTES: Açúcar, xarope de glicose, acidulante ácido cítrico, aromatizante e corante artificial. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: Pacotes com 500g com aproximadamente 50 unidades por pacote. A embalagem primária deverá conter informações sobre o peso, data de validade e composição do produto. | R\$ 11,50 | R\$ 15.191,50 |

ANEXO II
Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **Pregão nº 10/2022** da Prefeitura Municipal de Itapeva-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

(Local), __ de _____ de 2022.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO III
Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão nº 10/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de Itapeva-SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.

(Local), ___ de _____ de 2022.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO IV
Declaração do Disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93

DECLARAÇÃO

REF: Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2022

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva, emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local), ___ de _____ de 2022.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO V
Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022
PROCESSO Nº 6.957/2021

O Senhor **MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando a competência, mediante o Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 8.482/2021**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e os Decretos Federais nº 3.555/2000, 7.892/2013 e 3.784/2001, Decretos Municipais nº 11.195/2021 e 8.001/2013 e das demais normas legais aplicáveis, com base na ata da sessão pública do pregão de julgamento de preços, resolve registrar os preços para a aquisição do objeto descrito na cláusula primeira, conforme **Termo de Referência – Anexo I**, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas após a etapa de lances foram classificadas item a item em 1º, 2º e 3º lugares e assim sucessivamente, no certame acima numerado e devidamente registrado na Ata da Sessão Pública do Pregão

DETENTOR: _____

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de doces e ovos da Páscoa**, especificado no Edital de Licitação e seus anexos – Pregão Eletrônico nº 10/2022, conforme segue:

| ITEM 1 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP | | | | | |
|--------------------------------|---------|---|-------|----------|-------|
| Quantidade | Unidade | Descrição | Marca | Unitário | Total |
| 890 | Caixa | Bala de goma sortida embalada individualmente com 8 ou 10 unidades. INGREDIENTES: Xarope de glicose, açúcar, amido de milho, água, aromatizantes, acidulante ácido cítrico, corante inorgânico dióxido de titânio, reguladores de acidez citrato de sódio e bicarbonato de sódio, gelatina, acidulante ácido málico, corantes artificiais tartrazina, amarelo crepúsculo, vermelho 40, azul brilhante FCF e azul indigotina. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: Caixas com 30 unidades. A embalagem primária deverá conter informações sobre o peso, data de validade e composição do produto. | | | |

| ITEM 2 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP | | | | | |
|--------------------------------|---------|---|-------|----------|-------|
| Quantidade | Unidade | Descrição | Marca | Unitário | Total |
| 1.016 | Pacote | Balas mastigáveis diversos sabores embaladas individualmente. INGREDIENTES: Bala macia, mastigável, sortida, colorida e aromatizada artificialmente. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura de palma, acidulante ácido cítrico, emulsificante monoesterato de glicerina e aromatizante. Sabores diversos. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: Pacotes com 600g. com aproximadamente 120 unidades por pacote. A embalagem primária deverá conter informações sobre o peso, data de validade e composição do produto. | | | |

| ITEM 3 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP | | | | | |
|--------------------------------|---------|--|-------|----------|-------|
| Quantidade | Unidade | Descrição | Marca | Unitário | Total |
| 413 | Caixa | Bombom com recheio sabor morango e cobertura sabor chocolate ao leite 9g. INGREDIENTES: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal fracionada (subst. manteiga de cacau), leite em pó desnatado, cacau em pó desnatado, cacau em pó, soro de leite em pó, albumina de ovo, flocos de morango desidratado, proteína de leite | | | |

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | | e ácido láctico. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: Caixas com 200 unidades pesando aproximadamente 9g cada. A embalagem primária deverá conter informações sobre o peso, data de validade e composição do produto | | | |
|--|--|--|--|--|--|

ITEM 4 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

| Quantidade | Unidade | Descrição | Marca | Unitário | Total |
|------------|---------|---|-------|----------|-------|
| 746 | Pote | Chocolate em formato de bolinha embalado individualmente INGREDIENTES: açúcar, gordura vegetal hidrogenada, cacau em pó natural, soro de leite em pó, aroma de baunilha e lecitina de soja. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: Embalagem de 680g. Embalados em potes plásticos com aproximadamente 100 unidades. A embalagem primária deverá conter informações sobre o peso, data de validade e composição do produto | | | |

ITEM 5

| Quantidade | Unidade | Descrição | Marca | Unitário | Total |
|------------|---------|--|-------|----------|-------|
| 1.043 | Pote | Doce de leite sachê de 30g. INGREDIENTES: Açúcar, leite in natura e/ou leite em pó, glucose, amido de milho, regulador de acides bicarbonato de sódio e conservador sorbato de potássio. Não contém glúten. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: Pote com aproximadamente 50 unidades. A embalagem primária deverá conter informações sobre o peso, data de validade e composição do produto. | | | |

ITEM 6

| Quantidade | Unidade | Descrição | Marca | Unitário | Total |
|------------|---------|--|-------|----------|-------|
| 1.996,2 | Quilo | Ovos De Páscoa Artesanal ou Industrializado INGREDIENTES: Chocolate ao leite em formato de ovo de páscoa, composto de açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, leite, soro de leite em pó, emulsificantes, lecitina de soja, aromatizante, não contendo glúten, não permitido o uso de gordura hidrogenada. Chocolate: é o produto obtido a partir da mistura de derivados de cacau (Theobroma cacao): massa de cacau, cacau em pó e ou manteiga de cacau com outros ingredientes, contendo, no mínimo, 25% de sólidos totais de cacau, segundo (Resolução - RDC n.º 227 de 28/08/2003). CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: Unidade de 60 a 80g. Sabor, odor e aspecto característico de chocolate ao leite; embalado individualmente envoltório em papel aluminizado 0,007 micras, BOPP (aproximadamente 700 x 700mm), com fitilho na amarração do ovo. A embalagem deverá conter informações sobre o peso, data de validade e composição do produto. EMBALAGEM PARA ENTREGA: Caixa de papelão com divisórias, tipo colmeia. VALIDADE: Mínima de 45 dias a partir da data de entrega. | | | |

ITEM 7

| Quantidade | Unidade | Descrição | Marca | Unitário | Total |
|------------|---------|---|-------|----------|-------|
| 20 | Quilo | Ovos de páscoa de Chocolate à base de soja artesanal ou industrializado. INGREDIENTES: Açúcar orgânico, manteiga de cacau, massa de cacau, extrato de soja, sal refinado, emulsificantes: lecitina de soja e poliricinoleato de poliglicerila e aromatizante. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: Unidade de 60 a | | | |

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | | 80g. Sabor, odor e aspecto característico. Embalado individualmente envoltório em papel aluminizado 0,007 micras, BOPP (aproximadamente 700 x 700mm), com fitilho na amarração do ovo. A embalagem deverá conter informações sobre o peso, data de validade e composição do produto. EMBALAGEM PARA ENTREGA: Caixa de papelão com divisórias, tipo colmeia. VALIDADE: Mínima de 45 dias a partir da data de entrega. | | | |
|--|--|--|--|--|--|

| ITEM 8 | | | | | |
|------------|---------|--|-------|----------|-------|
| Quantidade | Unidade | Descrição | Marca | Unitário | Total |
| 10 | Quilo | Ovos de Pascoa DIET artesanal ou industrializado. Ovo de chocolate diet, sem açúcar, primeira qualidade, composição básica: manteiga de cacau, leite em pó desnatado, povidexose, leite integral, soro de leite em pó, gordura de manteiga desidratada, edulcorante natural: lactitol, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol, poliricinoleato, aromatizantes edulcorantes artificiais: sucralose e acessulfame de potássio. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: Unidade de 60 g a 80 gr. Sabor e odor e aspecto característico. Embalado individualmente envoltório em papel aluminizado 0,007 micras, BOPP (aproximadamente 700 x 700mm), com fitilho na amarração do ovo. A embalagem deverá conter informações sobre o peso, data de validade e composição do produto. EMBALAGEM PARA ENTREGA: Caixa de papelão com divisórias, tipo colmeia. VALIDADE: Mínima de 45 dias a partir da data de entrega. | | | |

| ITEM 9 | | | | | |
|------------|---------|---|-------|----------|-------|
| Quantidade | Unidade | Descrição | Marca | Unitário | Total |
| 964 | Pote | Paçoca gibi. Doce de amendoim em formato retangular embalado individualmente. INGREDIENTES: açúcar, amendoim torrado e moído, xarope de glicose, sal e conservante ácido sórbico. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: Pote com 800g a 1kg, com aproximadamente 50 unidades por pote. A embalagem primária deverá conter informações sobre o peso, data de validade e composição do produto. | | | |

| ITEM 10 | | | | | |
|------------|---------|--|-------|----------|-------|
| Quantidade | Unidade | Descrição | Marca | Unitário | Total |
| 982 | Pote | Pé de moleque crocante embalado individualmente. INGREDIENTES: amendoim torrado e açúcar. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: Pote com 800g a 1kg com aproximadamente 50 unidades por pote. A embalagem primária deverá conter informações sobre o peso, data de validade e composição do produto. | | | |

| ITEM 11 | | | | | |
|------------|---------|--|-------|----------|-------|
| Quantidade | Unidade | Descrição | Marca | Unitário | Total |
| 40.110 | Unidade | Pipoca doce embalada individualmente. INGREDIENTES: pipoca de milho, assada. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: Pipoca doce embalado individualmente contendo entre 12 a 20g por unidade. | | | |

| ITEM 12 | | | | | |
|------------|---------|---|-------|----------|-------|
| Quantidade | Unidade | Descrição | Marca | Unitário | Total |
| 1.321 | Pacote | Pirulito doce em formato de coração embalado individualmente. INGREDIENTES: Açúcar, xarope de glicose, acidulante ácido cítrico, aromatizante e corante artificial. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: Pacotes com 500g com aproximadamente 50 unidades por pacote. A embalagem primária deverá conter informações sobre o peso, data de validade e composição do produto. | | | |

CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS

Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados na “Ata da Sessão Pública do Pregão” conforme sua **Cláusula Primeira – Do Objeto**.

CLÁUSULA 3ª– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços originada por esse processo licitatório será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da data de Publicação na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA 4ª – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá conjuntamente a Secretarias Municipais, e ao Agente Fiscal da ATA de Registro de Preços, os quais avaliarão e acompanharão as condições exigidas no Edital e o mercado, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço com a publicação trimestral dos preços registrados.

- I. Ficam designadas como agentes fiscais de execução da Ata de Registro de Preços, que acompanharão e fiscalizarão a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993, através da **Portaria nº 8.482/2021**:
 - a) **Eliana de Melo da Silva**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 43.045.627-X SSP/SP e inscrita no CPF 292.155.358-96;
 - b) **Fernanda Terezinha Ferraz Nogueira**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 41.031.789-5 SSP/SP e inscrita no CPF 326.258.418-50;
 - c) **Natália Santos Grecco**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 44.468.801-8 SSP/SP e inscrita no CPF nº 438.086.958-03;
 - d) **Quitéria da Silva Fernandes**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.330.045-5 SSP/SP e inscrita no CPF 220.471.518-21;
 - e) **Savannah Menom de Almeida**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 48.756.279-3 SSP/SP e inscrita no CPF nº 318.615.928-84;
 - f) **Tamires Ramalho Paterniani**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 43.621.249-3 SSP/SP e inscrita no CPF nº 365.520.088-99
- II. A Agente Fiscal de execução da Ata deverá conferir a qualidade e integridade do produto entregue e averiguar o cumprimento das especificações e exigências editalícias, atestando no Documento Fiscal a sua exatidão em conformidade com o Pedido de Compras e liberar o documento para o setor responsável para pagamento, bem como ter ciência do prazo de vigência do contrato, devendo regularizar caso necessite de aditamento.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A secretaria requisitante solicitará o objeto desta Ata mediante Autorização de Fornecimento, conforme necessidade e/ou disponibilidade orçamentária.

- I. Este instrumento não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA a adquirir os itens nele registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar Licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA 6ª – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

O Objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital, observando o seguinte:

- I. Os materiais serão entregues de forma FRACIONADA, visando atender as festividades previstas para 2022, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais da Educação e de Desenvolvimento Social.
- II. O prazo máximo para entrega dos materiais será de **5 (cinco) dias úteis** contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento entregue pela Secretaria Municipal solicitante.
- III. As entregas ocorrerão totalmente por conta da CONTRATADA e deverão ser realizadas nos endereços indicados na **Tabela de Endereços - Anexo VII**, respeitando o horário das 7h às 16h para entregas nas Unidades Escolares e das 8h às 17h nos demais endereços.
- IV. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA 7ª – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

- I. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá efetua-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo estabelecido pela agente fiscal, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- II. Para o recebimento, a agente fiscal do contrato verificará a qualidade e especificações dos materiais recebidos conforme a proposta ofertada, conferirá o documento fiscal e atestará a vigência do contrato em seu verso.
- III. O aceite dos materiais pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA não exclui a responsabilidade do DETENTOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do objeto, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.
- IV. O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação
- V. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material rejeitado ser substituído no prazo de 3 (três) dias , quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- VI. Caso a adequação não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- I. **Cabe a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA:**
 - a) Permitir o acesso aos locais de entrega para a Contratada.
 - b) Notificar o DETENTOR de qualquer irregularidade encontrada.

- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

II. Cabe ao DETENTOR:

- a) Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por sua integridade e qualidade, bem como cumprir o prazo de entrega, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.
- b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- c) Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, tendo em vista problemas que possam surgir como racionamento e/ou falta dos produtos.
- d) Entregar os produtos contendo em sua embalagem informações sobre o peso, data de validade e composição dos mesmos.
- e) Caso o objeto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua SUBSTITUIÇÃO no prazo estipulado pelo gestor da Ata de Registro de Preços, contado da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor.
- f) Manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao objeto.

CLÁUSULA 9ª – DO PAGAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA pagará ao DETENTOR o valor registrado, multiplicado pela quantidade solicitada, que constará na Autorização de Fornecimento, conforme Artigo 62 da Lei nº 8.666/1993.

- I. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, mão-de-obra, materiais, as quais correrão por conta do DETENTOR.
- II. O pagamento será feito pela Prefeitura em até **30 (trinta) dias** após a apresentação do Documento Fiscal devidamente conferido e liberado pelo setor responsável ou Agente Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- III. Quando se tratar de recursos Federais ou Estaduais, o pagamento ficará condicionado à liberação do Convênio.
- IV. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.
- V. Deverá constar no documento fiscal o nº da licitação - **Pregão nº 10/2022**, nº da Autorização de Fornecimento, nº do Empenho, Local da Entrega, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- VI. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- VII. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

CLÁUSULA 10ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro (art. 38, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações).

| | |
|------|--|
| 209 | 08.04.00 – 3.3.90.30.00 – 08 243 4001 – 2092 - 01 – 5100000 – Recurso Próprio |
| 238 | 08.04.00 – 3.3.90.30.00 – 08 241 4001 – 2336 - 01 – 5100000 – Recurso Próprio |
| 1141 | 08.04.00 – 3.3.90.30.00 – 08 244 4001 – 2129 - 01 – 5100000 – Recurso Próprio |
| 1660 | 08.04.00 – 3.3.90.30.00 – 08 244 4001 – 2129 - 01 – 5000052 – Recurso Federal |
| 2183 | 08.04.00 – 3.3.90.30.00 – 08 241 4001 – 2336 - 02 – 5000049 – Recurso Estadual |
| 2186 | 08.04.00 – 3.3.90.30.00 – 08 243 4001 – 2092 - 02 – 5000049 – Recurso Estadual |
| 2189 | 08.04.00 – 3.3.90.30.00 – 08 243 4001 – 2092 - 02 – 5000073 – Recurso Estadual |
| 2191 | 08.04.00 – 3.3.90.30.00 – 08 241 4001 – 2336 - 02 – 5000073 – Recurso Estadual |
| 2193 | 08.04.00 – 3.3.90.30.00 – 08 241 4001 – 2336 - 02 – 5000050 – Recurso Estadual |
| 2201 | 08.04.00 – 3.3.90.30.00 – 08 244 4001 – 2129 - 05 – 5000058 – Recurso Federal |
| 2211 | 08.04.00 – 3.3.90.30.00 – 08 244 4001 – 2129 - 05 – 5000074 – Recurso Federal |
| 2219 | 08.04.00 – 3.3.90.30.00 – 08 243 4001 – 2092 - 05 – 5000075 – Recurso Federal |
| 2337 | 08.04.00 – 3.3.90.30.00 – 08 243 4001 – 2092 - 05 – 5000076 – Recurso Federal |
| 2778 | 08.04.00 – 3.3.90.30.00 – 08 244 4001 – 2129 - 02 – 5000049 – Recurso Estadual |
| 2779 | 08.04.00 – 3.3.90.30.00 – 08 244 4001 – 2129 - 05 – 5000026 – Recurso Federal |
| 4654 | 08.04.00 – 3.3.90.30.00 – 08 244 4001 – 2129 - 02 – 5000073 – Recurso Estadual |
| 394 | 09.01.00 – 3.3.90.30.00 – 12 361 2001 – 2359 - 05 – 2820000 – Recurso Federal |
| 410 | 09.01.00 – 3.3.90.30.00 – 12 365 2001 – 2362 - 05 – 2800000 – Recurso Federal |

CLÁUSULA 11ª – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

- I. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- II. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- III. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- IV. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
 - b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- V. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 12ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

- I. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - a) Descumprir as condições da ata de registro de preços.

- b) Não retirar a nota empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- II. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- III. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público.
 - b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA 13ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, demais penalidades legais e no Decreto deste Município nº 6.919/2010 (**Anexo VI** deste Edital) publicado na Imprensa Oficial Municipal, edição de 18/09/2010, que a Contratada assegura conhecer integralmente.

- I. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA 14ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- II. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA 15ª – DO FORO

Para dirimir questões que resultem deste Contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, elegem o Foro da Comarca de Itapeva, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

Itapeva, ___ de _____ de 2022.

DETENTORAS COM BASE NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DA SESSÃO DE LANCES CONFORME REGISTRO NA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO Nº 10/2022:

_____, pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada por _____, residente e domiciliado na _____.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal
CPF. Nº 015.384.138-92

NOME DO REPRESENTANTE

Empresa
CPF. Nº _____.____.____-__

NOME DO SECRETÁRIO

Secretário Municipal de _____
CPF. Nº _____.____.____-__

NOME DO AGENTE FISCAL

Agente Fiscal
CPF. Nº _____.____.____-__

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

CONTRATADA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

OBJETO: Aquisição de doces e ovos de Páscoa.

ADVOGADOS*: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapeva/SP, ___ de _____ de 2022.

ANEXO VI
Sanções**DECRETO Nº 6.919, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010**

DISPÕE sobre procedimentos operacionais a serem observados na execução de licitações.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII e IX da LOM, e

CONSIDERANDO a regra estabelecida no artigo 115 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO a faculdade da Administração Municipal de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 1993, refere-se à multa de forma genérica.

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer parâmetros para a aplicação de sanções.

DECRETA

Artigo 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itapeva, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Itapeva, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida. ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso. e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida. ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Itapeva, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejara a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

Artigo 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º - Verificado que a obrigação não foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º - Se esta Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Artigo 8º - As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 16 de setembro de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal de Itapeva

ANTONIO ROSSI JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ANEXO VII
Tabela de endereços

| Destinos - Educação | | | |
|--|-------------------------------------|---------------------------|-----|
| Locais | Endereço | Bairro | Km |
| EM Dom Silvio Maria Dário | R. Lucas de Camargo, 419 | Centro | 0,5 |
| EE Prof. Otávio Ferrari | R. Mário Prandini, 962 | Jardim Ferrari | 1 |
| EM José Lopes Fernandez | R. Iperó, 297 | Vila Nova | 1 |
| EM Prof. Hélio de Moraes | R. Conchas, 451 | Vila Aparecida | 1 |
| EMEI Profª Elza de Souza Barros | R. Epitácio Piedade, 136 | Vila Ophélia | 1 |
| EMEI Profª. Flávia Elsie Ferrari Lima | R. Teófilo David Muzel, 154 | Centro | 1 |
| EMEI Profª. Jalile Abdalla Buhner | R. Taquarituba, 59 | Vila Bom Jesus | 1 |
| EE Profª. Zulmira de Oliveira | R. Capão Bonito, 99 | Vila Bom Jesus | 1,5 |
| EM Prof. Celso Duch Villar | R. Antonio Carlos Veiga, 406 | Vila Ribas | 1,5 |
| EM Profª. Leonor Cerdeira | R. Minas Gerais, 409 | Vila Nossa Sra. de Fátima | 1,5 |
| EMEI Prof. Alfredo Langner Filho | R. Alípio de Almeida Camargo, 25 | Jardim Belvedere | 1,5 |
| Centro de Apoio Pedagógico Multidisciplinar | Av. Acácio Piedade, 809 | Centro | 2 |
| EE Profª. Nicota Soares | R. Roselândia, s/n | Jardim Belvedere | 2 |
| EM Cel. Acácio Piedade | Av. Acácio Piedade, 657 | Centro | 2 |
| EM Dr. Genésio Moura Muzel | R. José Maria Domingues, s/n | Jardim Imperador | 2 |
| EM Profª. Ivis Piedade Marques | R. Hebe Faria Pio, 129 | Jardim Beija Flor | 2 |
| EM Profª. Thereza Silveira Mello | R. Josino Brisola dos Santos, 123 | Vila São Miguel | 2 |
| EMEI Cinira Faria Godoy | R. Mauri Mancebo Vani, 90 | Jardim Virgínia | 2 |
| EMEI Prof. José Lúcio Martins | R. Cel. Monteiro, 249 | Jardim Maringá | 2 |
| EMEI Profª. Edna Muzel de Moura | R. Dr. Cícero de Alencar, 21 | Jardim Maringá | 2 |
| EE Prof. José Vasques Ferrari | R. Prof. Humberto Fascetti, 120 | Parque Cimentolândia | 2,5 |
| EM Prof. Francisco Prado Margarido | R. Gastão Vidigal, 231 | Jardim Maringá | 2,5 |
| EM Prof. Mauro Albano | R. Arlindo A. Oliveira, 189 | Itapeva V | 2,5 |
| EM Prof. Newton de Moura Muzel | R. Noemi de Moura Muzel, s/n | Jardim Maringá | 2,5 |
| EM Prof. Rubens Fernando de Almeida | Rua Ney Cuiabano, 345 | Jardim Maringá | 2,5 |
| EM Raphael Fabri Netto | Av. Paulo Leite de Oliveira, 052 | Itapeva II | 2,5 |
| EMEI Prof. Oscar Vieira Murat | R. José Rodrigues Jardim, 56 | Jardim Brasil | 2,5 |
| EMEI Profª. Liliâne Angélica Leonel Moreira | R. Gregório de Oliveira, 21 | Jardim Paulista | 2,5 |
| EE Prof. Jeminiano David Muzel | R. José Antunes de Moura, 817 | Jardim Europa | 3 |
| EM Prof. Antonio Felipe | R. Haroldo Hannickel, s/n | Jardim Nova Itapeva | 3 |
| EM Profª Carlinda Gomes Rolim | R. João Benedito de Mello, s/n | Jardim Grajaú | 3 |
| EMEI Maria Gonçalves Rodrigues | Av. Kazumi Yoshimura, 1250 | Parque Industrial | 3 |
| EMEI Marlene Marchetti Gabriel Vaz | R. João Gonçalves, 989 | Vila São Benedito | 3 |
| EMEI Prof. Antonio José Belezia | Praça Sinharia Pimentel, 143 | Centro | 3 |
| EMEI Profª Darcy Moura Braatz Muzel | R. Arthur do Amaral Camargo, 679 | Vila Taquari | 3 |
| EMEI Profª. Gláucia de Melo Santos Pontes | R. Benedito Camargo Margarido, s/n | Jardim Grajaú | 3 |
| EM Saturnino Lima Araújo | R. Arthur do Amaral Camargo, 660 | Jardim São Francisco | 3,5 |
| ETEC Dr. Demétrio Azevedo Jr. | Av. Europa, 1097 | Jardim Europa | 3,5 |
| Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais | Rua São Paulo (Estrada da Maringá) | Vila Maringá | 4 |
| EM Prof. Antonio Carvalho Felipe | Av. Vaticano, 2200 | Vila São Camilo | 4 |
| EM Prof. Antonio Maisano | R. Pedro de Almeida Ramos, 115 | Vila Santa Maria | 4 |
| EM Profª. Auta Rolim | R. Pedro de Almeida Ramos, 239 | Vila Santa Maria | 4 |
| EM Profª. Nair Rodrigues Queiroz | R. João Benedito F. Mello, 170 | Vila São Camilo | 4 |
| EMEI Francisco Rossi Junior | R. Josino Celestino dos Santos, s/n | Vila São Camilo | 4 |

| | | | |
|--|-------------------------------------|---------------------------|------|
| EMEI Profª. Mary Law Felipe | R. Pedro de Almeida Ramos, 63 | Vila Santa Maria | 4 |
| EM Prof. Euflávio Barbosa | Av. Raul de Oliveira Filho, 498 | Jardim Bela Vista | 4,5 |
| EM Prof. Luiz Gonzaga Dias Monteiro | R. Antonio Martins Guimarães, 120 | Vila São Camilo | 4,5 |
| EM Maria de Lourdes Ribeiro | R. João Perretti, 168 | Jardim Bela Vista | 5 |
| EMEI Profª. Zelina Guimarães | R. Balbino Rosa de Melo, 90 | Jardim Bela Vista | 5 |
| EM Profª. Hilda Frida Gehring Geminiani | Rod. Gov. Mario Covas, 5851 | Bairro de Cima | 5,5 |
| EMEI Profª. Neusa Maria da Silveira Camargo | Rua 15, s/n | Jardim Kantian | 6 |
| EM Profª. Zita Ferrari | Bairro de SANBRA, s/n | SANBRA | 13,5 |
| EM Prof. Juarez Costa | Bairro do Jaó | Jaó | 15 |
| EM José Sebastião Herrera | Rod. Itapeva - Ribeirão Branco | Alto da Brancal | 19 |
| EE Antonio Defune | Rod. Itapeva - Ribeirão Branco | Alto da Brancal | 20 |
| EM Profª. Maria José Ribeiro Scholz | Bairro da Taipinha, s/n | Taipinha | 20 |
| EM Gov. Franco Mоторo | Fazenda Pirituba, s/n | Agrovila I | 33,5 |
| EM Profª. Terezinha de Moura Rodrigues Gomes | Fazenda Pirituba, s/n | Agrovila I | 33,5 |
| EM José Morkazel | Bairro do Pacova, s/n | Pacova | 35 |
| EM Profª. Maria Terezinha Oliveira | Bairro do Pacova, s/n | Pacova | 35 |
| EM Prof. João Gilberto de Almeida Corrêa | Bairro São Roque, s/n | São Roque | 38 |
| EM Prof. José Maria de Oliveira | Bairro São Roque, s/n | São Roque | 38 |
| EE Profª Cinira Daniel da Silva | Distrito do Guarizinho, s/n | Guarizinho | 43 |
| EM Dirce Lara da Silva | Distrito do Guarizinho, s/n | Guarizinho | 45 |
| EM Oliva Gomes de Melo | Bairro da Caputera, s/n | Caputera | 50 |
| EM Eliza de Barros Moraes | Bairro Amarela Velha, s/n | Amarela Velha | 55 |
| Destinos - Desenvolvimento Social | | | |
| Secretaria Municipal da Educação | R. Manoel Eloi Garcia Martinez, 292 | Vila Nossa Sra. de Fátima | 1,5 |
| Central de Distribuição - Educação | Av. Kazumi Yoshimura, 1080 | Parque Industrial | 2,5 |
| Lar do Amor | R. Ipanema, 426 | Vila Aparecida | 2,5 |
| Projeto Esperança | R. Eurico Monteiro de Almeida, 443 | Vila Taquari | 3 |
| Bolsa Família | R. Olívia Marques, 669 | Centro | - |
| Casa do Adolescente | Av. Paulo Leite de Oliveira, 330 | Itapeva V | - |
| Casa Transitória | Av. Europa, 1166 | Jardim Europa | - |
| Centro Dia do Idoso | Av. Marina Vieira, s/n | Itapeva E | - |
| CRAS - Jardim Maringá | R. Gastão Vidigal, 820 | Jardim Maringá | - |
| CRAS - Morada do Bosque | Av. Dr. João Vincenzo, 160 | Morada do Bosque | - |
| CRAS - Santa Maria | R. Pedro de Almeida Ramos, s/n | Vila Santa Maria | - |
| CRAS - Vila Nova | Rua Iperó, s/n | Vila Nova | - |
| CRAS Volante | R. Gastão Vidigal, 820 | Jardim Maringá | - |
| CREAS | R. Luiz Carriel, 90 | Vila Ophélia | - |
| Vila Dignidade | R. João Lobo de Carvalho, 421 | Vila São Camilo | - |